

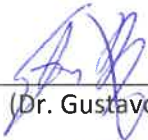
Adenda à Ata n.º 1/2021

Após solicitação de pronúncia da CEALCP sobre possíveis medidas a implementar na segunda e terça-feira de carnaval (dias 15 e 16 de fevereiro de 2021), a Comissão considera que devem ser implementadas as seguintes medidas:

- Encerramento de todos os estabelecimentos de restauração, bebidas e similares às 15:00 horas, com a limitação que, durante o período de funcionamento, a capacidade máxima por mesa é de seis pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, respeitando uma lotação máxima de 2/3 da capacidade do estabelecimento em causa;
- A partir das 15:00 horas, os estabelecimentos de restauração, bebidas e similares só podem funcionar em serviço de entrega ao domicílio e take away, com exceção do fornecimento de refeições a hóspedes de estabelecimentos hoteleiros ou similares por parte dos respetivos serviços de restauração;
- Proibição da circulação pedonal, automóvel, motorizada ou similar, na via pública entre as 20:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, com as habituais exceções previstas no DRR.

Angra do Heroísmo, 10 de fevereiro de 2021

O Presidente:



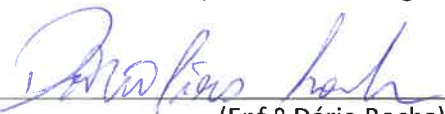
(Dr. Gustavo Tato Borges)

O Primeiro Vogal:



(Dr. Hélder Rodrigues)

O Segundo Vogal:



(Enf.º Dário Rocha)